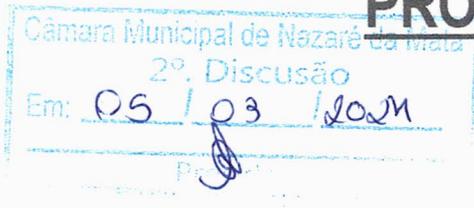
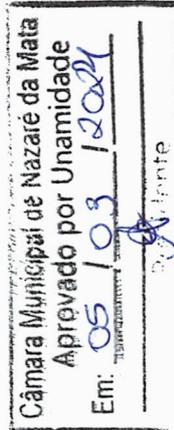


Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE
Casa Joaquim Nabuco

PROJETO DE LEI Nº 01/2024



“Estabelece obrigatoriedade de reserva especial para permanência de pessoas portadores de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida em eventos públicos e privados do município.



A VEREADORA TELMA MARIA ALEXANDRE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, propõe à apreciação do Plenário o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. - 1º- É obrigatório a reserva de espaço especial para permanência de pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida em eventos públicos e privados realizados no município de Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000 e do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

Parágrafo único - Nos eventos artísticos, culturais, folclóricos, comemorativos e públicos, realizados pela administração pública municipal, será obrigatório a reserva de espaço e, ou de área específica para pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º- Para atendimento ao artigo 1º desta Lei, os auditórios, estádios, ginásios de esportes, casas de espetáculos, eventos públicos e similares, reservarão vagas especiais de permanência e espaços específicos para os portadores de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único – os lugares e espaços reservados deverão ser distribuídos pelo recinto dos locais diversos, de boa visibilidade, próximos aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas de público e a obstrução das saídas, no qual será permitida presença de um acompanhamento.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60(sessenta) dias.



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Exmº Srs. Vereadores,

De acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), o termo acessibilidade está relacionado com a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização, com segurança e autonomia, de edificações, espaços, mobiliários, vias públicas, equipamentos urbanos e transporte coletivo.

A Lei nº 10.098/2000 estabelece que haja a remoção de barreiras arquitetônicas, comunicacionais, metodológicas e instrumentais, a fim de garantir a melhoria da qualidade de vida para todas as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Além disso, com base em dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), o Brasil possui, em média, cerca de 45,6 milhões de pessoas com alguma deficiência, o que representa 23,9% da população acima de 2 anos de idade. Nessa estatística, o município de Nazaré da Mata também está incluindo.

Diante disso, garantir a reserva de espaço para que as pessoas com mobilidade reduzida possa participar dos eventos e desfrutar dos momentos de cultura, lazer e entretenimento.

Garantir a acessibilidade em eventos possui um papel de extrema importância, pois tem como principal objetivo contribuir para inclusão da pessoa com deficiência em qualquer lugar que ela queira estar, inclusive na sua produção.

Com isso, é possível demonstrar empatia e preocupação com o próximo, possibilitando que todos tenham oportunidades iguais de participar de eventos ou conhecer novos locais com uma boa infraestrutura, garantindo segurança e conforto naquele ambiente.



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE
Casa Joaquim Nabuco

Nazaré da Mata é uma cidade com raízes culturais, com um folclore fulgente, com grandes eventos culturais e é preciso humanizar a administração pública, proporcionando equidade para que as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida possa desfrutar e consumir as produções artísticas e culturais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nazaré da Mata-PE,
em 20 de fevereiro de 2024.

TELMA MARIA ALEXANDRE DA SILVA

VEREADORA